

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2021/SCCC/ALMT

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ALMT, com sede no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-901, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, neste ato representado pelo **Presidente Deputado Max Russi** e o **Primeiro Secretário Deputado Eduardo Botelho**, doravante denominada DOADORA e, do outro lado, o BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – BPMPA/MT, com sede na Avenida Major Severiano de Queiroz, s/n, Duque de Caxias II, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-372, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.842/0007-43, representada pelo Comandante do BPMPA/MT, **Ten. Cel. PM Fagner Augusto do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG: 882.152 SEJUSP/MT e inscrito no CPF: 717.018.771-04, doravante denominada DONATÁRIA, sujeitando-se ambas as partes as normas do Art. 5º e seguintes da Lei Estadual nº 9.347/2010, Lei 8.666/93, e aos autos do **Processo SGED 202173658**, resolvem, por este instrumento, celebrar o presente Termo de Doação pelas seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa a doação de bens móveis relacionados pela Secretaria de Administração e Patrimônio - SAP/ALMT, para a melhoria no atendimento e na prestação de serviço à população, oferecendo suporte, retaguarda e sustentação nas atividades de fiscalização, com o uso exclusivo da donatária.

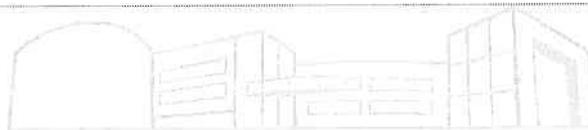
1.2. Serão entregues à **DONATÁRIA**, mediante termo de recebimento os seguintes bens:

ITEM	CHAPA	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	VALOR ATUAL
01	002608	Armário, alto, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 3,08
02	005193	Armário, alto, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 17,05
03	005138	Armário, baixo, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 2,74
04	005160	Armário, baixo, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 13,12
05	006877	Armário, baixo, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 15,84
06	008787	Armário, baixo, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 2,68
07	00013508	Cadeira fixa, em tecido, sem braço, cor azul.	Cadeira	R\$ 1,29
08	00006697	Cadeira fixa, em tecido, sem braço, cor preta.	Cadeira	R\$ 0,00
09	007885	Cadeira, fixa, em courvim, sem braço, estrutura em metal, cor preta.	Cadeira	R\$ 0,00
10	007298	Cadeira, fixa, em tecido, com braço, cor preta.	Cadeira	R\$ 1,26
11	006686	Cadeira, fixa, em tecido, sem braço, alberflex, cor laranja.	Cadeira	R\$ 2,34
12	006689	Cadeira, fixa, em tecido, sem braço, cor laranja.	Cadeira	R\$ 5,59
13	011083	Cadeira, fixa, em tecido, sem braço, cor preta.	Cadeira	R\$ 416,00
14	009511	Cadeira, fixa, em tecido, sem braço, estrutura em madeira, cor bege.	Cadeira	R\$ 0,00
15	007392	Cadeira, giratória, em courvim, com braço, cor bege.	Cadeira	R\$ 8,72
16	005474	Cadeira, giratória, em courvim, com braço, estrutura em metal, cor vermelha.	Cadeira	R\$ 9,21



1-2-41

17	013536	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, cor preta.	Cadeira	R\$ 9,77
18	005272	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, estrutura em metal, cor preta.	Cadeira	R\$ 0,00
19	007494	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, estrutura em metal, cor cinza.	Cadeira	R\$ 0,87
20	009213	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, estrutura em metal, cor azul.	Cadeira	R\$ 1,08
21	013498	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, estrutura em metal, cor azul.	Cadeira	R\$ 0,87
22	013529	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, estrutura em metal, cor azul.	Cadeira	R\$ 0,41
23	008541	Cadeira, universitária, em tecido, cor azul.	Cadeira	R\$ 1,04
24	010341	Longarina, em tecido, 03 lugares, cor preta.	Cadeira	R\$ 15,67
25	007099	Gaveteiro, volante, em madeira, 04 gavetas.	Gaveteiro	R\$ 13,52
26	009788	Estação de trabalho, em madeira, tecnoflex.	Mesa	R\$ 614,40
27	007401	Estação de trabalho, em madeira.	Mesa	R\$ 12,77
28	007840	Estação de trabalho, em madeira.	Mesa	R\$ 12,77
29	014840	Estação de trabalho, em madeira.	Mesa	R\$ 14,31
30	005132	Mesa, para escritório, em madeira, 02 gavetas.	Mesa	R\$ 4,46
31	0005098	Mesa, para escritório, em madeira.	Mesa	R\$ 3,08
32	004578	Mesa, para impressora, em madeira.	Mesa	R\$ 3,73
33	007160	Mesa, para microcomputador, em madeira.	Mesa	R\$ 14,31
34	007640	Mesa, para microcomputador, em madeira.	Mesa	R\$ 4,94
35	009787	Mesa, para microcomputador, em madeira.	Mesa	R\$ 2,62
			VALOR TOTAL	R\$ 1.229,54



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo de Doação é de **R\$ 1.229,54** (mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens supra listados serão entregues nas dependências da ALMT a um representante da **DONATÁRIA**, devendo ser acompanhado por um servidor da Comissão de Inventário, Doação e Avaliação de Patrimônio ou da Gerência de Materiais e Patrimônio.

3.2. A **DOADORA** se isenta de qualquer deslocamento ou disponibilização de automóvel ou pessoal para realização da entrega dos bens, ficando sob responsabilidade da **DONATÁRIA** realizar a retirada dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO

4.1. Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis e em desuso na ALMT, bem como o interesse público, com fundamento no Art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, conforme elementos contidos no processo.

4.2. Sob pena de reversão dos bens doados a **DONATÁRIA** deverá se comprometer a:

I – Usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e preceitos legais.

II – Comprometer-se a não alienar os referidos bens pelo prazo de 02 anos e, decorrido tal prazo, não tendo sido utilizados, doá-los a outras entidades de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A **DONATÁRIA** é obrigada a conservar os bens doados, não podendo usá-la senão de acordo com o Termo de Doação ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

5.2. Em caso de uso em desconformidade com a finalidade pública do bem, este será devolvido ou revertido em pecúnia, no valor que foi avaliado.

5.3. A **DONATÁRIA** não poderá jamais recobrar da **DOADORA** as despesas feitas com o uso e gozo da coisa doada, sejam melhorias necessárias ou, até mesmo, voluptuosas.



Handwritten signature in blue ink

5.4. Em obediência a Lei 8666/93, o presente termo é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

6.1. São obrigações da **DONATÁRIA**:

- a) Efetuar a gerencia e uso dos bens móveis;
- b) A **DONATÁRIA** obriga-se a utilizar os bens do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.
- c) Responsabilizar-se por utilizar os bens móveis de acordo com o que estabelecem as normas de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

7.1. São obrigações da **DOADORA**:

- a) Garantir a disponibilidade dos bens móveis;
- b) Por este ato, a **DOADORA** transfere à **DONATÁRIA**, irrevogavelmente, o domínio, a posse, a responsabilidade e a propriedade sobre os bens.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

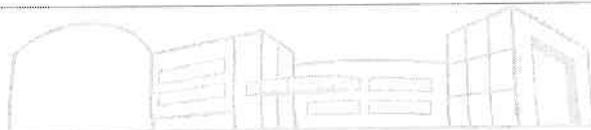
8.1. O presente instrumento será regido pela Lei Estadual nº 8.039/2003, Lei Estadual nº 9.347/2010, a Lei 8.666/93, pela Lei Estadual nº 10.591/2017, deste Poder Legislativo e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, a ALMT providenciará a publicação do extrato em seu Diário Oficial, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **DONATÁRIA** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições estabelecidos na legislação pertinente e no presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.



Handwritten signature or mark

10.2. É de interesse público específico a presente doação, visto que irá atender às necessidades da Donatária.

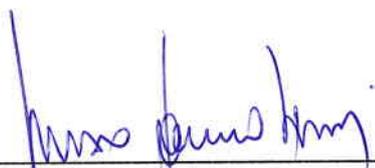
ALMT
Fis.
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

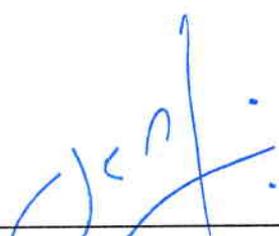
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

11.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) para a donatária e 02 (duas) para a doadora.

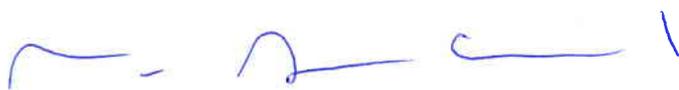
Cuiabá/MT, 14 de Maio de 2021.



DEPUTADO MAX RUSSI
Presidente da Assembleia Legislativa
de Mato Grosso

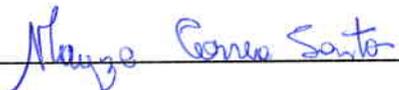


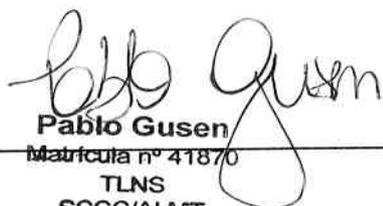
DEPUTADO EDUARDO BOTELHO
1º Secretário da Assembleia Legislativa
de Mato Grosso



TEN. CEL. PM FAGNER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental/MT

TESTEMUNHAS:


NOME: Mayze Conceição Santos
RG: 2776575-0
CPF: 064.517.50131


NOME: Pablo Gusen
Matrícula nº 41870
RG: TLNS
CPF: SCCC/ALMT

